

Ata da sessão ordinária de T.R.F.

No dia vinte e oito de Março de mil novecentos e sessenta, na sala de sessões, reuniram-se o Juiz de Direito, Sr. Des. Pedro Braga e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Faria e Jorge Santos, Auto. Srs. João Americo Almeida, Bahiare Santos, Agente de Sema. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Des. Bandeira Bastião e João Severino Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral Substituto. Julgamentos consultas nº 11/60 de Bandeira Bastião Consultante: Juiz Eleitoral Belator Des. Pedro Braga. Consideraram que o prazo a ser observado é aquele a que se refere o art. 4º da Lei nº 2.550 e não o do art. 9º da Lei 3338. Autos nº 35/60 de Bandeira Bastião Remessa de Juiz de Direito Vice Substituto Substituto: Juiz de Direito Belator Des. João Americo Almeida. Consideraram que não há caso de novo recurso por ausência de Juiz de Direito. Nada mais sendo, foi encerrada a

sessão. Ser, José Antonio Ferreira Lourenço, Subsecre-  
 tário, favor a presente atz.                       
 ditado Pedro Borralh  
 - Presidente -